



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 26 OUTUBRO DE 2001

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE OBRAS**, Ref. CC-2, Com 01 (uma) Vaga, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMUR .

Art. 2º- O Cargo de que trata a presente Lei terá as seguintes atribuições :

- I - Elaborar e executar projetos de engenharia civil da Prefeitura ;
- II - Estudar projetos e processos licitatórios, emitindo o respectivo parecer, no que se refere a obras públicas e de fiscalização de obras particulares ;
- III - Coordenar e supervisionar a execução de obras públicas ;
- IV - Executar outras tarefas correlatas .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 26 de Outubro de 2001

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 401/2001

EM 26/10/2001

PREFEITO MUNICIPAL